LEI Nº 1.357

De 10 de fevereiro de 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MATERIAL DE EXTENSÃO DE REDE E-LÉTRICA"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e e le sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda à Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, os - materiais utilizados na extensão de rede para ligação de - consumidores e iluminação pública.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra. Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria